



MAR E ONDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

CNPJ: 16.895.032/0001-32 - INSC EST: 15.385.683-1
END: AV. CELSO MESQUITA S/N, TREVO DO CRISPIM – BAIRRO: CAFEZAL
DISTRITO DE MARUDÁ / MARAPANIM-PA: CEP:68760-000
EMAIL: postomareonda@gmail.com

Marapanim/PA, 04 de Agosto de 2022.

A
Prefeitura Municipal de Marapanim

A EMPRESA MAR E ONDA COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, sediada à Rua Celso Mesquita, Rodovia do Crispim Trevo, Bairro: Cafezal, Marapanim, inscrita no CNPJ sob nº 16.895.032/0001-32, Inscrição Estadual nº 15.385.683-1, vem respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria apresentar, a COTAÇÃO DE PREÇO, para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO .

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	128.304	5,76	739.031,04
2	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	58.260	7,55	439.863,00

Anteciosamente,

MAR E ONDA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS E
LUBRIFICANT:16895032000132

Assinado de forma digital por MAR E
ONDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E
LUBRIFICANT:16895032000132
Dados: 2022.08.04 13:08:53 -03'00'

MAR E ONDA COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ Nº 16.895.032/0001-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20223150
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede na Praça São Miguel, nº 60, bairro: São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrita no CNPJ nº 04.873.600/0001-15, neste ato representada pelos **FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e MEIO AMBIENTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 20223150, processo administrativo nº 11772124-C/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de combustíveis diversos (Óleo Diesel S10 e Gasolina)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa/PA, especificado no **Anexo I** do Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2022 SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **O M DO ROSÁRIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS; C.N.P.J. nº 44.375.173/0001-60**, estabelecida à Rua Elpidio Barreto, nº 10, Lírios do Vale, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, representada neste ato pelo Sr. **ODINALDO MATOS DO ROSÁRIO**, C.P.F. nº 568.947.752-49, R.G. nº 2514772 SSP/PA. Telefone: (91) 3246-7766/99393-8282 – E-mail: postourumajoense@gmail.com.

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	litro	585.000	ALESAT	R\$ 7,57	R\$ 4.428.450,00
2	Óleo diesel S10	litro	850.000	ALESAT	R\$ 7,25	R\$ 6.162.500,00
Valor Total						R\$ 10.590.950,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**.

3.2. Participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTITATIVO				TOTAL
			SEMMA	SEMED	SEMSA	SEMTEPS	
1	Gasolina Comum	Litros	30.000	150.000	350.000	55.000	585.000
2	Óleo Diesel S10	Litros	20.000	500.000	310.000	20.000	850.000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, 06 de maio de 2022.

IVANEZ BALDEZ DO
NASCIMENTO:6321
9867200

Assinado de forma digital
por IVANEZ BALDEZ DO
NASCIMENTO:63219867200
Dados: 2022.05.06 12:50:15
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55
CONTRATANTE

GELZICLENE
NOGUEIRA DA PENHA
ARAUJO:88590070204

Assinado de forma digital por
GELZICLENE NOGUEIRA DA
PENHA ARAUJO:88590070204
Dados: 2022.05.06 12:44:19
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 12.381.567/0001-34
CONTRATANTE

MARTA MELO
MACHADO:6
6033497287

Assinado de forma
digital por MARTA MELO
MACHADO:66033497287
Dados: 2022.05.06
12:54:58 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. nº 14.916.632/0001-04
CONTRATANTE

FABRICIA NOGUEIRA
DA
PENHA:00680220267

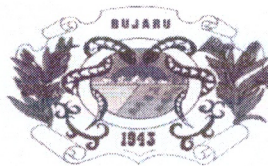
Assinado de forma digital por
FABRICIA NOGUEIRA DA
PENHA:00680220267
Dados: 2022.05.06 12:48:50
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ. nº 33.311.307/0001-62
CONTRATANTE

O M DO ROSARIO
COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS:4437517300
0160

Assinado de forma digital por O M
DO ROSARIO COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS:44375173000160
Dados: 2022.05.07 14:38:18 -03'00'

O M DO ROSÁRIO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS
C.N.P.J. nº 44.375.173/0001-60
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE BUJARU por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, órgão municipal, sediada na Avenida Dom Pedro II, s/n - Centro, CEP: 68.670-000 - Bujaru/PA, CNPJ: 05.196.563/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela(o) Prefeito, Sr. Miguel Bernardo da Costa Júnior, portador do CPF nº. 512.320.142-49 e CI nº. 2667370 PC/PA em Convivência a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, neste ato representada pela Sra. Márcia Valéria Souza de Souza Trindade, portadora do CPF nº: 454.984.742-53 e do RG nº: 17546 OAB/PA, pelo **DECRETO 03/2022 Nº 03/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022** e a **EMPRESA POSTO PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada à Rua Antônio Rocha de Almeida, s/n, Bairro: Centro, Bujaru/PA, CEP 68.670-000, inscrita no 07.798.568/0001-49, Inscrição Estadual nº 15.251.457-0, neste ato representado por Ericles Tavares Pinto, portador da CNH sob nº 07506552068 DETRAN/PA, e do CPF sob nº 047.130.552-98, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022, publicada no Jornal Amazônia e Diário Oficial da União de 01 de Julho de 2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

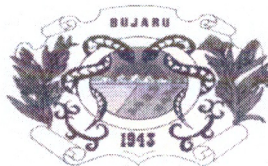
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias vinculadas e as Secretarias Municipais de Trabalho e Promoção Social, Educação, Saúde e Meio Ambiente, especificado no Termo de Referência, Anexo do edital do Pregão nº. 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	362.000	R\$7,50	R\$ 2.715.000,00
2	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	529.500	R\$8,30	R\$ 4.394.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

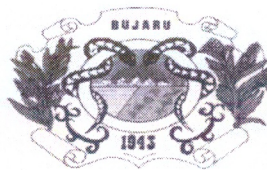
VALOR TOTAL	R\$7.109.850,00
--------------------	------------------------

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou.
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bujaru/Pa, 04 de Agosto de 2022

MARCIA VALERIA
SOUZA DE SOUZA
TRINDADE

Assinado de forma digital
por MARCIA VALERIA
SOUZA DE SOUZA
TRINDADE

MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

POSTO PINHEIRO COMERCIO E
SERVICOS LTDA:07798568000149

Assinado de forma digital por POSTO PINHEIRO
COMERCIO E SERVICOS LTDA:07798568000149
Dados: 2022.08.04 10:27:13 -03'00'

POSTO PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 07.798.568/0001-49